



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/2020

A UEMG, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso das suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no Edital CAPES nº 1/2020, de 03 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, como professores (as) preceptores (as) das escolas públicas habilitadas na Plataforma CAPES de Educação Básica pelas redes de ensino, para o Subprojeto de Pedagogia/Alfabetização – na UEMG, Unidade Leopoldina.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2.** (BNCC); Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular;
- 1.3.** Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
- 1.4.** Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1** O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.
- 2.2** O Programa de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola.
- 2.3** As escolas participantes (escolas-campo) são habilitadas, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes junto à CAPES, e concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos (residentes bolsistas) e professores orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes.
- 2.4** O programa inclui atividades em dias letivos (segunda a sábado) em diferentes turnos sem, contudo, interferir no planejamento das escolas-campo. São previstas atividades nessas instituições e na UEMG envolvendo obrigatoriamente todos os bolsistas (licenciandos, professores preceptores e professores orientadores dos subprojetos).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) PRECEPTOR(A) NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1** Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES (conforme critérios de avaliação contidos no item 8);
- 3.2** Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 3.3** Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 3.4** Ser professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula, na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 3.5** Os preceptores de Pedagogia (Alfabetização e Letramentos), deverão estar atuando na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos;
- 3.6** Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Subprojeto;
- 3.7** Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- 3.8** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.9** Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 3.10** Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado.
- 3.11** Ter disponibilidade de dedicar 23 hs mensais ao Programa de Residência Pedagógica.

4. DOS DEVERES DO (A) PROFESSOR (A) PRECEPTOR (A)

- 4.1** Participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica;
- 4.2** Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência pedagógica;
- 4.3** Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 4.4** Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.5** Controlar a frequência dos residentes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 4.6 Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.7 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.8 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.9 Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.10 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.11 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 4.12 Supervisionar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) residentes;
- 4.13 Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 4.14 Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- 4.15 Solicitar afastamento das atividades do RP/UEMG, caso esteja em gozo de licença por período superior a 15 (quinze) dias.

5. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 5.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES, com valor individual mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 5.2 Os beneficiários das modalidades de bolsa de professor (a) preceptor (a) não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.
- 5.3 Para as modalidades de professor (a) preceptor (a), é permitida a substituição do bolsista a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria SEI/CAPES GAB nº 259/2019.
- 5.4 Na substituição, dar-se-á preferência aos professores que já atuam como colaboradores no projeto.
- 5.5 As substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.
- 5.6 Não é permitido o acúmulo de bolsas ao/a candidato (a) que já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.
- 5.7 Se aprovado no processo de seleção apresentar no ato da convocação os dados bancários: nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica), número da agência e Conta corrente (operação 001 Pessoa Física). Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do Programa de Residência Pedagógica. Obs.: Não serão aceitas “Conta Poupança”, “Conta salário”,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

“Conta Fácil” (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 (“Conta Jurídica” do Banrisul) e o/a candidato (a) deve ser o titular da conta corrente. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

6- DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- O (a) candidato (a) deverá realizar inscrição, especificamente para esse Edital, de forma remota preenchendo o formulário online no Google Forms, conforme a área de interesse, anexando os seguintes documentos salvos em formato PDF:

- I. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;
- II. Cópia de CPF;
- III. Termos e declarações devidamente assinadas conforme Anexos II, III, IV e V do presente edital.
- IV. Cópia do Diploma de graduação no componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- V. Comprovante que ateste o exercício de dois anos na Educação Básica.
- VI. Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão.pdf.

6.2- O (a) candidato (a) deverá entrar no link da área de interesse, a seguir, e preencher o formulário com a inclusão dos documentos solicitados acima:

UNIDADE LEOPOLDINA- PEDAGOGIA/ALFABETIZAÇÃO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1jp5yiFR2qfpMgS6-hwRGHJG4BhplA5smpoawQpQePFZ3fA/viewform?usp=sf_link

6.3 Os critérios para habilitação de escolas foram estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e Secretarias Municipais de Ensino, na conformidade de vagas por componente curricular definidas pela CAPES e disponibilizadas às redes de ensino a partir da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no Edital CAPES nº 1/2020.

6.4 Cada componente curricular, composto de um núcleo de 24 a 30 discentes, selecionará 03 preceptores (as), considerando que cada preceptor (a) deverá orientar no mínimo 08 e no máximo 10 bolsistas de residência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7- DO NÚMERO DE VAGAS, DOS SUBPROJETOS E ESCOLAS HABILITADAS

7.1- O subprojeto , o número total de vagas e as escolas habilitadas a concorrerem na seleção do presente edital encontram-se no Quadro I.

Quadro I – Identificação do subprojeto, total de vagas e escolas				
UF	Município	Componente	Número total de vagas preceptores	Escola
MG	Leopoldina	Pedagogia- Alfabetização	03	E.E. OMAR REZENDE PERES E.E. ENÉAS FRANÇA E.E. AUGUSTO DOS ANJOS E.E. LUIZ SALGADO LIMA

8- DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será realizado pelo (a) professor (a) docente orientador (a) dos Subprojetos dispostos no item 7 e constará de:

- I- Pontuação dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística com valor de 100 pontos.
- II- Carta de Interesse, com valor de 100 pontos.

8.2 Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos).

8.3 Na avaliação da Carta de intenção serão atribuídos até 100 pontos considerando-se os valores dispostos no Quadro III.

QUADRO III- Critérios de avaliação da Carta de intenção	
CRITÉRIOS	PONTOS
Autoria, clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa de Residência Pedagógica.	40
Sistematização e articulação de ideias.	30
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e	30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	
TOTAL	100

8.4 Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro IV.

QUADRO IV - Pontuação dos títulos acadêmicos	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do Subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

Observação: Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

8.5 Serão pontuadas as atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme QUADRO V.

QUADRO V - Pontuação das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística	
1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. Stricto Sensu	3 (por semestre)
1.2.2. Lato Sensu	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados) em	1 (por aluno)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

programas de Formação.	
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas, a critério do(a) avaliador(a)	máximo de 10 pontos
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO (máximo de 10 pontos)
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por evento)
3.5. Mini- cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2 (por evento)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.10. Outras atividades correlatas, a critério do (a) avaliador (a)	máximo de 5 pontos

8.6 Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso.

8.7 A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

8.8 Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- I. Atividades didáticas;
- II. Atividades profissionais;
- III. Produção científica e/ou artística.

8.9 Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos (as), considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola para a qual concorre à bolsa.

9- DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP e enviado ao Docente Orientador do Subprojeto, da Unidade da UEMG, à qual o mesmo se vincula. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezoEA8bhRjR7U-KCWJDnvcHpkSqmVkWY3S65BFD1r10chNPg/viewform?usp=sf_link

9.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 1 dia útil, contado da data da divulgação do resultado do concurso.

9.3 O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10-DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos (as) classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital.
- 10.2** O presente Edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.
- 10.3** A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site da UEMG, nos meios de divulgação estabelecidos pela Universidade, possíveis dentro do contexto da pandemia.
- 10.4** Poderá ainda ser utilizado o e-mail cadastrado no ato da inscrição para informar ao (à) candidato (a) o resultado final de classificação.
- 10.5** Para quaisquer dúvidas referentes a esse Edital, entrar em contato pelo e-mail: residencia.pedagogica@uemg.br com a coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica na UEMG.

11-DO CRONOGRAMA

- 11.1** As datas e fases do processo seletivos serão definidas conforme cronograma a seguir.

Quadro VI – Cronograma do processo seletivo	
FASES	DATAS
Lançamento do edital	11 de setembro de 2020
Inscrição dos/das candidatos(as)	14 a 21 de setembro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas	22 de setembro de 2020
Análise do currículo e Carta de interesse	23 a 24 de setembro de 2020
Resultado Preliminar	25 de setembro de 2020
Prazo de Recurso para o resultado preliminar	28 de setembro de 2020
Resultado final	29 de setembro 2020
Início das atividades*	Previsto para 01 de outubro 2020

* As datas poderão ser alteradas pela CAPES devido ao isolamento social resultante da pandemia Covid 19, bem como a disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SAC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos NOS DOCUMENTOS DOS FORMULÁRIOS. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROEN. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Prof. Dra. Welessandra Aparecida Benfica
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Prof.Dra. Michelle Gonçalves Rodrigues
Pró-reitora de Ensino da Universidade do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

CURSO/DISCIPLINA: _____

PROFESSOR (A): _____

ESCOLA: _____

PERÍODO QUE ATUA NA ESCOLA:

Matutino () Vespertino () Noturno ()

DIAS DA SEMANA QUE ATUA NA ESCOLA: _____

NACIONALIDADE: _____

RECEBE ALGUMA BOLSA?

() NÃO () SIM, especifique: _____

EMAIL: _____

TELEFONES: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: / /

ENDEREÇO _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROFESSOR (A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 12/2020-UEMG, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma divulgado posteriormente pela CAPES e em consonância com os encaminhamentos resultantes do período da pandemia do COVID 19. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme item 5.7 desse Edital, sob pena de não assumir a vaga.

_____, ____ / ____ /2020
(local) (data)

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

CARTA DE INTERESSE

PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
(Escrita de próprio punho)

A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública, e serão considerados os critérios de avaliação do Quadro III desse edital.

_____, ____ / ____ /2020
(local) (data)

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

_____, _____ / _____ /2020
(local) (data)

Assinatura do professor(a) preceptor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do
docente _____, com RG:
_____, CPF: _____, como
candidato à vaga de professor (a) preceptor (a) da RP/UEMG no edital 12/2020. O docente exerce
na Escola _____ as
atividades: _____

_____, ____ / ____ /2020
(local) (data)

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola (PODE
SER SUBSTITUÍDO POR ASSINATURA DIGITAL)